



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Trator NOVO com potência mínima de 24 CV. Visando atender às necessidades dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência justifica-se, tendo em vista que a cidade vem crescendo, e com esse crescimento também vem aumentando a quantidade de sujeira nas ruas, praças e trevos, tornando-se extremamente necessário o auxílio de máquinas como as roçadeiras, sopradores, capinadeiras, motosserras, etc, que são importantíssimas para esta Secretaria Municipal, pois as mesmas são utilizadas na limpeza das ruas, praças e trevos do Município, mantendo sempre limpo, sem matos e inços em excesso.

Saliento ainda, que com o aumento dos casos de dengue, esta máquina se fará de suma importância, pois irá realizar a capina e limpeza de matos e inços em terrenos, o que muitas vezes acumulam lixos que mantém água parada, evitando a proliferação dos casos.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

a) Os itens e quantitativos seguem relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	TRATOR - Trator Novo, Zero horas, sobre rodas, com no mínimo 1300 Cilindradas, com potência mínima de 24 cv e máxima de 36 cv, tração 4x4 ou simples. Transmissão de no mínimo 8x4 (8 marchas a frente 4 marchas a ré), rotação RPM mínima de 2300 RPM, capacidade de Levante hidráulico mínimo de 600 Kg tanque de combustível com capacidade mínima de 22L e máximo de 32L. Com no mínimo 12 meses de garantia sem limites de horas trabalhadas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A entrega do produto será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no local indicado pela mesma.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) A contratada ficará obrigada a substituir produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e serviços.
- e) o fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, necessários à boa e perfeita prestação de serviços objeto do contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os materiais e prestar os respectivos serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade dos mesmos e dos respectivos materiais utilizados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir como pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado o Secretário Municipal de Obras ou ainda por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Os itens entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da máquina e acessórios e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA GARANTIA:

9.1 A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, bem como garantia obrigatória para o equipamento.

b)

Os serviços referentes a garantia/revisões deverão ser realizados até 10 dias após solicitado, pelo contratante, por assistência técnica autorizada, na sede do Município, ficando a cargo do Município, apenas a reposição das peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

c) Os materiais necessários as revisões obrigatórias, no período de garantia, deverão ser fornecidos pela contratada:

9.2 * A garantia legal é o prazo que a contratante possuirá para reclamar dos defeitos constatados no maquinário adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas a apresentação da nota fiscal do equipamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen 30 de agosto de 2024


Paulo Tiggemann

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos